



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.340

BELEM — DOMINGO, 5 DE JUNHO DE 1960

JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 23 a 27 de maio de 1960.

Autorizações para comerciar:

1 — Pedro José Martins de Tello, contador, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que Juan Antonio Lopes Valin outorga a sua esposa dona Ruth Lopes da Silva Valin.

2 — Silva-Medicamentos Ltda., requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que Alberiz Leite da Silva outorga a sua esposa dona Eulina Ferreira da Silva.

3 — Mariana de Souza Cabral, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que lhe foi outorgada por seu esposo Luiz Evangelista da Silva Cabral.

4 — Dirson Medeiros da Silva, técnico em contabilidade, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que Ramez Said Manarem outorga a sua esposa dona Heifa Ramez Makarem.

Alterações de nomes:

5 — J. B. Vianna & Filho estabelecido na cidade de Cachoeira do Arari, requerendo o registro da certidão de alteração de nome para fins comerciais da sócia Raimunda da Silva Vianna para Raimunda José Rodrigues da Silva Vianna.

6 — Luiz Carlos Nogueira, advogado, requerendo o registro do Alvará expedido pelo Excmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara desta capital, referente a alteração de nome para fins comerciais de Alberto Octacílio Valente Tavares para Alberto Octacílio da Costa Tavares, sócio da firma Costa Tavares & Cia.

7 — Companhia de Gás do Pará — Paragás, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com o devida nota de arquivo nesta J. C. a ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 27 de abril de 1960.

8 — Ferreira D'Oliveira, Comércio e Navegação, S/A., requerendo o arquivamento da ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1960.

9 — Sá Ribeiro Comércio e Indústria S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo nesta J. C. a ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 11 de maio de 1960.

10 — Amazônia — Derivados do Petróleo, S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou as atas de suas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e Reunião da Diretoria, realizadas, respectivamente, em 4 e 5 de março de 1960.

11 — Amazônia — Derivados do Petróleo, S. A., requerendo o arquivamento da ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 11 de abril de 1960 que

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 4.500.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00.

12 — Fôrça e Luz do Pará S. A., requerendo o arquivamento da ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 31 de março de 1960.

13 — Empresa Soares S. A., requerendo o arquivamento da ata de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de maio de 1960.

14 — Aldebaro Klautau, advogado, requerendo o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária, de Romariz Fischer, S. A., Indústria, Comércio e Agricultura, realizada em 30 de abril de 1960.

15 — Aldebaro Klautau, advogado, requerendo o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de Moller S. A., Comércio e Representações, realizada em 20 de abril de 1960.

16 — Sociedade Anônima Irmãos requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 27 de abril de 1960.

17 — Ramez Said Makarem, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Makarem & Cia. Ltda.; Capital: Cr\$ 3.000.000,00; Objeto: Bar e Restaurante; Sede: Avenida Presidente Vargas, n. 149, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios — Ramez Said Makarem e Heifa Ramez Makarem, libaneses casados.

18 — Dias da Costa & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto — Confecções de calçados e artefatos de couro; Sede — Rua Honório José dos Santos n. 423, nesta cidade; Prazo — Indeterminado; Sócios — Maria de Fátima Dias da Costa, solteira e Pedro Bentes de Freitas, casado, ambos brasileiros.

19 — Antonio Ferreira Lopes, requerendo o arquivamento do contrato social da firma W. S. Glines & Cia.; Capital — Cr\$ 80.000,00; Objeto — Calçados e seus artefatos; Sede — Praça Raimundo Neves n. 3030, cidade de Capanema, neste Estado; Prazo — Indeterminado; Sócio — Waldemar da Silva Glines, casado e Henrique Silva Araújo, solteiro, ambos brasileiros.

20 — Fernando Augusto Leão Duarte, técnico em contabilidade, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Enoque Ferreira & Irmão; Capital — Cr\$ 150.000,00; Objeto — Cereais e armazéns em geral; Sede — Cidade de Tucuruí, Estado do Pará; Prazo — Indeterminado; Sócios — Elias Ferreira de Souza e Enoque Ferreira de Souza, brasileiros, solteiros.

21 — Pedro José Martin de Melo, contador, requerendo o arqui-

vamento do contrato social de A. Baby, Importação e Exportação, Ltda.; Capital — Cr\$ 3.000.000,00; Objeto — Importação e exportação de produtos nacionais e estrangeiros, compra e venda de roupas feitas para crianças; Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará; Prazo — Indeterminado; Sócios — Adelaide Emanoel Gama Couto, Ruth da Silva Valin, Maria de Matos Couto e Otília e Lima Silva.

Recomposição

22 — J. R. Vianna & Filho, estabelecidos na cidade de Cachoeira do Arari, neste Estado, requerendo o arquivamento da recomposição do seu contrato social, consistente na retirada por falecimento do sócio José Rodrigues Vianna e consequente embolso dos seus haveres aos seus legítimos herdeiros; admissão da nova sócia Raimunda da Silva Vianna que para fins comerciais passou a assinar Raimunda José Rodrigues da Silva Vianna, permanecendo, inalterados, capital e prazo; Objeto — Estivas, tecidos, mercadorias em geral e sua importação; Endereço — Avenida Barão do Rio Branco, s/n.; Sócios — José Afonso Vianna, casado e Raimunda José Rodrigues da Silva Vianna, viúva, ambos brasileiros.

23 — Nassar & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na transferência de parte de capital entre os sócios.

24 — Comércio e Representações Gil Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

25 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Nunes, Cunha & Cia., consistente no aumento do capital social de Cr\$ 8.000.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00.

26 — Silva & Tavares Limitada, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.500.000,00.

27 — Luiz Carlos Nogueira, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Costa Tavares & Cia., consistente na retirada do sócio Artur Valente da Costa Tavares, embolsado dos seus haveres; aumento do capital social de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 1.400.000,00, permanecendo, inalterados, objeto, sede e prazo, entre partes: — Laura Rodrigues Valente Tavares e Alberto Octacílio da Costa Tavares.

Dissolução

28 — Afrânio Vieira da Costa, técnico em contabilidade, requerendo o arquivamento da dissolução do contrato social da firma R. L. Marques & Cia., pela retirada

dos sócios Raimundo Lameira Marques e Jerús Natividade de Oliveira, embolsados dos seus haveres.

29 — W. S. Glines & Cia. Ltda., Dias da Costa & Cia., A. Baby, Importação e Exportação, Ltda., requerendo respectivamente o registro dessas razões sociais.

30 — Manoel Ferreira Pantoja, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma M. F. Pantoja, de que é responsável; Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Objeto: — Importação e exportação de mercadorias e gêneros de produção do Estado; Sede: Avenida Generalíssimo Deodoro, n. 220, nesta cidade.

31 — José Honorato Cardoso, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma José Honorato Cardoso, de que é responsável; Capital Cr\$ 200.000,00; Objeto: Estivas; Sede: Edif. do I.A.P.I., Lote 5, São Braz, nesta cidade.

32 — Delcio Bradeira Dias, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma D. Bandeira Dias, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Mercadoria e quitando; Sede: Rua Diogo Moia, s/n, nesta cidade.

33 — Gabriele Cambarale, italiano, solteiro, requerendo o registro da firma Gabriele Cambarale, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Importações, exportações, e representações em geral, produtos nacionais e comércio por grosso; Sede: Av. Gen. Bitencourt, n. 871, nesta cidade.

34 — Agrigiano de Andrade Brellaz, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma A. Brellaz, de que é responsável; Capital: Cr\$ 150.000,00; Objeto: Secos e molhados; Sede: Rua Siqueira Campos, n. 13, cidade de Obidos, neste Estado.

35 — Maria de Souza Cabral, brasileira, casada, requerendo o registro da firma M. S. Cabral, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Fazendas e armazéns; Sede: Travessa Barão do Triunfo, n. 23, nesta cidade.

36 — Silva & Tavares Ltda., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.500.000,00.

37 — J. Braz de Souza, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 600.000,00.

38 — José Calixto de Barros, registrado nesta J. C. com o capital de Cr\$ 20.000,00, tendo posteriormente feito novo registro com o capital de Cr\$ 200.000,00, ignorando a forma que deveria ser adotada, requer que o segundo registro seja convertido em averbação.

39 — Luiz Carlos Nogueira, advogado, pedindo seja averbado no registro da firma Costa Tavares & Cia., a retirada do sócio Artur Valente da Costa Tavares e o aumento do capital social de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

WORTIGERN CASTELO BRANCO,
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS
WALDEMAR GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATE

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAGENS
Dr. JARBAS DE CASTRO FERREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MARIA LUIZA DA COSTA RÉGO
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PROMOCÃO
Dr. LAURO DE OLIVEIRA CUNHA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILEO

IMPRESSÃO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 4293
Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILEO

Director

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,00 horas de tarde, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 400,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

- 1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 2.000,00
- 1 Página comum, uma vez " 1.200,00
- Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.
- De 5 vezes em diante, 20%, idem.
- Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

RECEBIMOS

As repartições públicas deverão remeter o expediente das atas e publicações nos jornais até às 14,00 horas, exceto nos sábados.

As reclamações referentes à matéria retribuída, nos casos de erro de impressão deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 12,00 horas, e, no máximo, 24 horas antes da saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, assinados por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., exceto aos sábados.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser canceladas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar, aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior se encherão, em impresso, o número de talão de registro, o mês e o ano em que findará a fim de evitar dúvidas de continuidade ao recebimento dos jornais, devem as repartições providenciarem a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As repartições públicas deverão assinar as assinaturas anuais renovadas até 20 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos adicionais aos senhores clientes, quanto à publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou via postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os encaminhamentos às edições dos órgãos oficiais só se farão nos dias úteis e nos horários estabelecidos.

Os encaminhamentos às edições dos órgãos oficiais só se farão nos dias úteis e nos horários estabelecidos.

Cr\$ 400.000,00 para
Cr\$ 1.400.000,00.

40 — Alberto Barros, advogado, pedindo seja averbado no registro da firma Nunes, Cunha & Cia., o aumento do capital da referida firma de Cr\$ 8.000.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00.

41 — J. R. Vianna & Filho, pedindo seja averbado no registro de sua firma a retirada por falecimento do sócio José Rodrigues Vianna e admissão de nova sócia Ramunda José Rodrigues da Silva Vianna, com direito da razão social, modificando o seu objetivo que passa a ser Esboços, tecidos, mercadorias em geral e sua importação.

42 — Comércio e Representações Gil Ltda., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

43 — Sérgio Campos Malheiros, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 200.000,00.

44 — Edizio Moura Melo, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 500.000,00.

Cancelamentos
45 — R. L. Marques & Cia., requerendo o cancelamento do seu registro.

46 — Abílio T. da Silva, Representações, requerendo o cancelamento do seu registro.

47 — Durante a semana pediram legalização de livros: L. C. de Meilo & Cia., Gabriel, Impor-

tação, Exportação e Comércio Ltda., Banco do Pará S/A., José M. Rodrigues, Construtora Imobiliária Macon Ltda., Constantino & Cia., F. J. Oliveira, Simab S/A., Comércio e Indústria, Ferreira Gomes, Ferragista S/A., Importadora de Ferragens, S/A., Pires, Carneiro S/A., Areolino Batista, Silva & Gralo, Brito & Monteiro, Cooperativa de Consumo dos Bancários do Pará Ltda., Shell Brazil Limited, J. R. da Silva Fontes & Cia., Força e Luz do Pará S/A., Pará Refrigerantes S/A., Y. Yamada & Cia., D. Santos Dias, C. F. Gomes & Cia., Cia. Nipônica de Plantação do Brasil S/A., José Honcrato, Cardoso, Lima, Aguiar & Cia., Nahon & Irmão, M. J. Viçosa & Cia., Instituto Medicamentosa Fontoura S/A., Martins & Cia., Aranha, Raichel & Cia., Representações Capamense Ltda., Grandes Hoteis S/A.

Certidões

48 — Ainda durante a semana pediram certidões: Luiz Gonzaga Ferreira Lira, José Vicente da Cruz, A. Lins, Antonio Batista Pires, Sousango Souza, Manoel Bentes Esteves, Pedro Gomes de Piedade, Octavio Meira, Brandão & Castro Ltda., Paulo Gomes de Moura, Construtora Rodomante Ltda., e Manoel José Cardoso.

Autenticação de documento ...

49 — Custódio Costa, Comércio e Indústria S/A., requerendo sejam autenticados nesta J. O. os DIÁRIOS OFICIAIS do Estado, números 18.388 e 18.389, que publicaram os seus Estatutos e Ata da Assembléa Geral autorizando o aumento do seu capital.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

CONSELHO DOS FUNCI- NÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da 267a. Sessão Extraordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, realizada no dia 24 e maio de 1960.

(aa) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente; Hermenegildo Pena de Carvalho; Péricles Guedes de Oliveira; Pedro da Silva Santos; Edgar Batista de Miranda; Célio Danin Marques.

Aos vinte e quatro dias do mês de Maio de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalado a sede do Montepio os Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presente os senhores Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente, Doutor Péricles Guedes de Oliveira, Pedro da Silva Santos, Edgar Batista de Miranda, Hermenegildo Pena de Carvalho e Célio Danin Marques, Membros, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, reuniu-se, em sessão extraordinária, o Conselho Administrativo do Montepio para tratar assunto de interesse do mesmo. Pelo senhor Presidente foi declarada aberta a sessão mandando ler a ata da anterior que foi aprovada. Em seguida o senhor, Presidente passou a despachar o expediente em pauta distribuindo entre os senhores Conselheiros os seguintes processos de pedidos de arbitramento de pensão pagamento de pecúlio: Ao Conselheiro Hermenegildo Pena de Carvalho para o seu voto, o processo em que é requerida Antonia Alcântara d'Oliveira; ao Conselheiro Célio Danin Marques, para o seu voto, o processo em que é requerente Dulcinea Batista de Souza e ao Conselheiro Edgar Botista de

Miranda, para relatar, os processos em que são interessadas Wilcência Ribeiro Estumano Nunes, Terezinha dos Santos Jorge e Joana Coutinho do Coufo. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, mandando o senhor Presidente que fosse lavrada a presente ata para ser lida e submetida à consideração do Conselho na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, o escrevi e assino com o senhor Presidente. a) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente. a) Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.

Em, 31 de Maio de 1960.
Alvaro Moacyr Ribeiro
Secretário do M.F.P.E.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da 268a. Sessão Ordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, realizada no dia 27 de maio de 1960.

(aa) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente; Hermenegildo Pena de Carvalho; Péricles Guedes de Oliveira; Pedro da Silva Santos; Edgar Batista de Miranda; Célio Danin Marques.

Aos vinte e sete dias do mês de Maio de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalado a sede do Montepio os Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes os senhores Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente, Célio Danin Marques, doutor Péricles Guedes de Oliveira, Hermenegildo Pena de Carvalho, Pedro da S. Santos, Edgar Batista de Miranda, Membros, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo, em sessão Ordinária, para tratar assunto de interesse do Montepio. Pelo senhor Presidente foi declarada aberta a sessão, mandando ler o ata anterior que

foi aprovada. Em seguida o senhor Presidente examinando o expediente em pauta submeteu à consideração e decisão do Conselho três processos de inscrição de Montepio, todos relatados pelo Conselheiro Hermenegildo Pena de Carvalho, havendo o Conselho aprovado o parecer proferido no primeiro que importa no indeferimento do pedido formulado pela senhora Ana França, funcionária aposentada, sobre a inscrição do nome de sua afilhada Virgínia Figueiredo de Oliveira, por falta de amparo legal; aprovado o parecer do segundo opinando pela inscrição na forma requerida pela funcionária aposentada senhora Cisalpina Belfort Bala, sobre o nome de seu bisneto José Odir Lins, como seu único beneficiário, aprovando o voto e parecer do terceiro que indefere, por falta de amparo legal, o pedido formulado pela funcionária Nely Rabelo Mendes, sobre a inscrição de sua tia Susana Rabelo Mendes. Em seguida o Conselho aprovou dois votos do Conselheiro Pedro da Silva Santos, nos respectivos processos, o primeiro, concedendo a pensão de hum mil duzentos e sessenta cruzeiros, mensal, em favor da senhora Maria Joana dos Santos, viúva de Marcel Felipe dos Santos e à sua filha menor Jacira, bem como, o pagamento do pecúlio a que os

mesmos têm direito, e, o segundo, concedendo também a pensão de dois mil cruzeiros, mensal, em favor a senhora Maria de Nazaré dos Santos Nobre, viúva de José Alípio Nobre, bem como o pagamento do pecúlio a que a mesma tem direito. Por último, o senhor Presidente submeteu à julgamento do Conselho o voto do Conselheiro Pedro da Silva Santos, no processo de pedido de pagamento de pensão e pecúlio em que é interessada Maria Ferreira dos Santos, por falecimento de Maria Emilia Branco da Costa. O voto é pelo indeferimento do pedido de pagamento da pensão por falta de amparo legal e, ao mesmo tempo pelo retorno do processo à Divisão de Benefícios a fim de ser notificada a interessada a apresentação de comprovante ao direito de recebimento do pecúlio a fim de ser examinado e julgado, tendo o Conselho se manifestado por unanimidade, favorável ao citado parecer. E nada havendo a tratar foi encerrada a sessão, mandando o senhor Presidente que se lavrasse a presente ata para ser lida e submetida à consideração do Conselho na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, o escrevi e assino com o senhor Presidente. a) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente. a) Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Belém do Pará, por aplicação da Verba de Cr\$ 400.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao Centro Educacional N. S. de Nazaré, à cargo da referida Arquidiocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Belém do Pará daqui por diante denominada, respectivamente, SPVEA e ARQUIDIOCESE, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício doutor ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO, e a segunda pelo Arcebispo Metropolitana da Arquidiocese de Belém do Pará, Dom ALBERTO GAUDÊNCIO RAMOS, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, no seu termo, qualquer das partes acordantes não houver manifestado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato a ARQUIDIOCESE obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à ARQUIDIOCESE, a quantia de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo — Sub Anexo 09 — SPVEA; **DESPESAS ORDINARIAS:** Verba 2.0.00 — Transferência; **CONSIGNAÇÕES:** 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Const. Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954. 14 — Pará; 1 — Arquidiocese de Belém do Pará; 5 — Centro Educacional N. Sra. de Nazaré — Cr\$ 40.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: A ARQUIDIOCESE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: A ARQUIDIOCESE apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: A SPVEA, se reserva o dinheiro de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins

de direito.

Belém, 30 de Maio de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

ALBERTO GAUDÊNCIO RAMOS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Aurora Ramos;

Ana Maria Bastos.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia Arquidiocese de Belém, Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para 1960, e destinada ao Centro Educacional N. Sra. Nazaré, mantido pela referida Arquidiocese.

1 Máquina de somar 9 colunas	66.000,00
1 Estante porta-vestidos c/ gavetas	7.000,00
1 Bomba elétrica "Arno"	20.000,00
1 Máquina de costura "Singer"	17.000,00
1 Fogão "Butano"	13.000,00
4 camas "Estilo funcional" a 4.000,00	16.000,00
6 Mêsas de fórmica a 2.700,00	16.200,00
12 Cadeiras "Estilo funcional" a 800,00	9.600,00
1 Máquina de escrever 120 espaços	60.000,00
1 Arquivo c/ 4 gavetas	26.000,00
1 Cofre pequeno	21.000,00
1 Geladeira elétrica	75.000,00
1 Carteira de aço c/ 3 gavetas	26.000,00
Eventuais: —	22.200,00
Total	Cr\$ 400.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Central para aplicação da Verba de Cr\$ 5.000.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao prosseguimento dos trabalhos de construção da Rodovia de ligação entre Jacaré-Acanga e Cachimbo.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Brasil Central, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e F.B.C., representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO e a segunda pelo seu procurador, doutor JOSÉ MARCOS DOS SANTOS, Chefe do Setor Norte da F.B.C., identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961) art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de

6 de janeiro de 1953. A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato a F.B.C. obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acmpanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a F.B.C. a quantia de cinco milhões de cruzeiros, (Cr\$ 5.000.000,00), a valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo: 00 — SPVEA: DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.00 — Transporte e Comunicações: 3.4.2.0 — Transporte Rodoviário 27 — Diversos; 2 — Prosseguimento dos trabalhos de construção da rodovia de ligação entre Jacaré-Acanga e Cachimbo — Cr\$ 5.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: A F. B. C. prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: A F. B. C. apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: A SPVEA, se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES, Asessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de Maio de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES.

Testemunhas:

Sérgio Octávio Corrêa Ferreira;

Clara de Alencar.

ESTADO DO PARA

Plano de aplicação de Cr\$ 5.000.000,00, dotação de 1960, de tinada ao prosseguimento dos trabalhos de construção da Rodovia de ligação entre Jacaré-Acanga e Cachimbo.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I — Exploração locada do trecho entre Cururú e Cachimbo	Km	290	6.000,00	1.740.000,00
II — Início da construção da estrada de primeira abertura desmatagem de 14 mts. de largura entre Jacaré Acanga e Cururú:				
a) Região de mata	Km	105	15.000,00	1.575.000,00
b) Região Campestre	Km	125	11.000,00	1.375.000,00
III — Administração	—	—	—	310.000,00
Total			Cr\$ 5.000.000,00	

MINISTERIO DA SAUDE
DELEGACIA FEDERAL DE SAUDE DA 3a. REGIAO

Edital de Concorrência Administrativa n. 1
Concorrência Administrativa para fornecimento de material de Consumo e de Transformação, Material Permanente e Equipamento e Instalações para a Delegacia Federal de Saúde da 3a. Região. Acha-se aberta na Delegacia Federal de Saúde da 3a. Região, na sala onde funciona a Administração, a inscrição às Concorrências, para fornecimento de Material de Consumo e de Transformação, Material Permanente e Equipamento e Instalações, necessários a esta Delegacia, no decorrer do ano de 1960. A referida inscrição far-se-á mediante as condições:

Primeira: — Os proponentes, ao ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

- Recibo de quitação de impostos devidos, federais, estaduais e municipais, inclusive, dos empregados e empregadores;
- Certidão de pagamento de imposto de renda (arts. 131 e 135 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 24.279, de 23-12-47);
- Certidão comprobatória do cumprimento das normas referentes à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);
- Certidão a que se refere o Decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação dos empregadores para com as instituições de seguro sociais).

Segunda: — Os proponentes que não apresentarem, em forma legal e em perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da inscrição, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

Terceira: — As propostas sem envelopes nem rasuras, ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em três vias, a primeira das quais selada, na forma da lei e indicar, além de quaisquer condições os esclarecimentos julgados necessários, os preços unitários, pelos quais os proponentes se obrigam a executar os fornecimentos.

Quarta: — As especificações serão fornecidas aos interessados na Administração da referida Delegacia.

Quinta: — As propostas poderão ser totais ou parciais reportando-se somente aos itens que se ajuntem à capacidade dos proponentes.

Sexta: — A inscrição à presente Concorrência far-se-á mediante requerimento ao Sr. Delegado Federal de Saúde da 3a. Região, até 12 horas do dia 16 de junho de 1960.

Belém, 10. de junho de 1960.
(a.) Maria dos Anjos Moraes — Presidente da Comissão.
Dr. Eleyson Cardoso — Delegado Federal de Saúde na 3a. Região.

(G. — Dias 4, 5 e 7/6/60)

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

DELEGACIA FEDERAL DA SAUDE DA 3a. REGIAO

Concorrência Pública n. 2/60
De conformidade com as leis em vigor e as condições abaixo, e, de acordo com o Título VII, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, faço público e cidade aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para compra de medicamentos para a Delegacia Federal de Saúde da 3a. Região.

1 — Os concorrentes deverão pedir inscrição em requerimento dirigido ao Sr. Delegado Federal de Saúde na 3a. Região, acompanhados de documentos que habilitem ao julgamento de sua idoneidade, e bem assim, das provas de quitação referentes aos impostos Federais, Estaduais e Municipais;

2 — Considerado idôneo, o candidato deverá depositar, até a véspera da Concorrência, na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), para apresentação da proposta e só poderá ser retirada pela firma contratante depois de haver sido cumprido integralmente, o respectivo contrato;

3 — As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, sendo a primeira selada com um cruzeiro (Cr\$ 1,00) por folha e um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50), serão abertas, na presença dos interessados, pela Comissão previamente designada, não podendo ser aceita a proposta cuja firma não apresente, na ocasião, o título Eleitoral do representante legal da mesma;

4 — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, nas partes referentes à discriminação e ao preço, que deverá constar nas mesmas em algarismos e por extenso;

5 — As inscrições serão recebidas na Secretaria da Delegacia Federal de Saúde à Av. Conselheiro Furtado, n. 705, até às 12 horas do dia 15 de junho do corrente ano, e as propostas serão recebidas e abertas precisamente às 10 horas do dia 17 de junho, na Secretaria da Delegacia Federal de Saúde, na forma estabelecida no item 3;

6 — As firmas poderão apresentar propostas para o total da entrega de todo o medicamento ou somente para parte deles conforme as possibilidades dos proponentes;

7 — A relação dos medicamentos a serem adquiridos ficará a disposição dos interessados na Secretaria da Delegacia Federal de Saúde, no horário de 8 às 12 horas, diariamente, exceto aos domingos e feriados;

8 — Uma vez aprovada a Concorrência, será estabelecido, com a firma vencedora, um contrato

onde fiquem expressas todas as condições para entrega do medicamento encomendado;

9 — O Governo ficará com o direito de anular a Concorrência em todo ou em parte, sem que assista aos interessados qualquer direito ou reclamação;

10 — O pagamento decorrente da entrega da encomenda feita, será requisitado a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro do Tribunal de Contas.

Delegacia Federal de Saúde da 3a. Região, 27 de maio de 1960.
(a.) Maria dos Anjos Moraes — Presidente da Comissão.
Dr. Eleyson Cardoso — Delegado Federal de Saúde na 3a. Região.
(G. — Dias 4, 5 e 7/6/60)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D.E.R.-Pa.

Edital de Concorrência Pública para a venda de materiais inservíveis de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), que se encontram depositados no terreno onde funciona o Comando Geral da Polícia Rodoviária.

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), devidamente autorização pelo Colégio Conselho Rodoviário, conforme deliberação tomada em reunião do dia 6.5.1960 a qual aprovou os termos do ofício n. 198/60-GD, de 28.4.60, solicitando a abertura de Concorrência Pública para a venda de materiais inservíveis para os serviços deste DER-PA, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que por intermédio da Comissão designada pela Portaria n. 603, de 4.7.57, publicada no D.O. E. de 5.10.57, receberá no dia 25 de Junho do corrente ano, às 10,30 horas,

em sala onde funciona a Assistência Jurídica — 2o. andar do Edifício Sede, à Av. Almirante Barroso, s/n. propostas para a venda que deseja fazer de materiais inservíveis, que se encontram depositados no terreno onde funciona o Quartel da Polícia Rodoviária, material esse que se encontra em estado de sucata e que será vendido ao vencedor da Concorrência por quilo, observadas as condições a seguir estabelecidas no presente Edital, podendo qualquer informação ser obtida junto ao Comando da Polícia Rodoviária do DER-Pa.

Condições da concorrência

Primeiro: — Os concorrentes poderão oferecer preço por quilo do material a ser adquirido, reservando-se o DER-PA, o direito de aceitar a proposta que melhor convenha aos interesses do Órgão Rodoviário. Não serão recebidas propostas que ofereçam compra para a aquisição de parte do material, só sendo aceita proposta, visando aquisição total de todo o material.

Segundo: — Não será recebida proposta que não venha acompanhada da prova do recolhimento à Tesouraria do DER-Pa, da caução no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) paga em moeda corrente e legal do País.

Terceiro: — Apresentada a proposta, não poderá o concorrente desistir da mesma, salvo se abrir mão da caução em favor do DER-Pa., ou se tiverem decorrido sessenta .. (60) dias sem aceitação da proposta por quem de direito.

Quarto: — A proposta, em papel timbrado ou em almagre

Este, tipo ofício, sem conter emendas nem rasuras ou enlameadas, deverá ser apresentada em três (3) vias, a primeira sujeita à selagem estadual e todas as demais vias, datadas e assinadas, com selo de caridade, encerradas em um só envelope, fechado e lacrado, rubricado por quem de direito, trazendo no subscrito a identidade do material — (Compra de materiais inservíveis para o DER-PA).

Quinto: — Apuradas as propostas, a Comissão, depois de emitir parecer indicando a quem melhor atenda os interesses do Orgão, encaminhará o processo respectivo ao Conselho Executivo, que se manifestará, seguindo-se os ulteriores de direito, inclusive a imprescindível audiência da Comissão de Contrôlo.

Sexto: — O material adquirido só será retirado do DER-PA, depois de ultimado o contrato e pago o preço integral, do valor da compra.

Sétimo: — A presente concordância regular-se-á, no que couber, pelas disposições do Código de Contabilidade Pública da União, e, nas comissões deste, pelo que decidir o Douto Conselho Rodoviário, tudo de conformidade com o artigo 70., letras b) e c), da lei estadual n. 157, de 24.12.1948, com a alteração introduzida pela lei estadual n. 1.374, de 21.8.1956.

Belém, 27 de Maio de 1960.

(a) Antonio Eugênio Pereira Lobo — Eng. Diretor Geral do DER-PA.

(Ext. — 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, e 30) 6, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10/7/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manoel da Silva Martinho e outros, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por um dos lados com Reinaldo Bousi Fenteado e pelos demais com quem de direito. Que o lote ora referido mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 20 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Mário Lima nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com Cecília Bechara Lima por outro lado com Nelson Lima por outro lado com Issa Lima Netto e nos demais com quem de direito. Que o lote ora referido mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 20 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Luiz de Mello e Flavio de Azevedo Corrêa, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com Cristina Maria Rosato, por outro lado com Lídia Pantofli Rosato e pelos demais com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 21 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Bósco Godinho de Paula, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo 300. Município de C. do Araguaia e 1010. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações com Alvaro Aristides Curi, Raimundo da Paixão Ciriacó e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 20 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Rogério Luiz Assumpção, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, Município de Conceição do Araguaia e 1010. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações, com Geraldo Maciel, Geraldo Nunes Viana e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 20 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Leoncio Cardoso, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, Município de Conceição do Araguaia e 1010. Distrito com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com Antonio Menezes, por outro lado com Cleber Martins da Silva, e com quem de direito. Que o mesmo ora referido mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 20 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antonio Menezes, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, Município de C. do Araguaia e 810. Distrito com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações, com Virgílio de Oliveira Durval, Nelson Silvestrino e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por

6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 20 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Floresval da Silva Nolasco, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações com Vicente Antonio de Oliveira e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 20 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Elci Araújo Gloria, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, Município de C. do Araguaia e 1910. Distrito com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações, com Geraldo Machado Soares, Antonio Armando Machado e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 20 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Roberto Nascimento, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, Município de C. do Araguaia e 810. Distrito com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com Erasmo Alvarez e Rui do Val Penteado, nos demais com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 20 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sergio Roberto Otiz Nascimento, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com Ansaldo Gianini, e Roberto Nascimento e nos demais com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 20 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Nelson de Moraes, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com Antonio Mignono e pelos demais com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente, por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 20 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jamil de Lima, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com Cecília Bechara Lima, por outro lado com Issa Netto e nos demais com quem de direito. Que o lote ora referido mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos

de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 20 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Issa Lima Netto, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com João Carlos de Lima por outro lado com Mário de Lima, por outro lado com Jamil de Lima e nos demais com quem de direito. Que o lote ora referido mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 20 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Carlos Lima, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um lado com Issa Lima Netto, por outro lado com Nelson Lima e nos lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 21 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Weker Rocha, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos seus lados com Milton Fernandes de Melo, por outro lado com Durval Fernandes de Melo e pela frente

e fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 20 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Tílio Paiva Gomes, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo; 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com Diomar Machado de Brito e nos demais com quem de direito. Que o mesmo ora referido mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 20 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Nilo Sales Sardinha, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com Ana Carreira Botelho, por outro lado com Grace Antonio Solino e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 21 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Artur Antunes Salgado, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 1010. Distrito com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com Moacir Carvalho e por

outro lado com Grace Antonia Solino e pelos demais lados com quem de direito. Que o mesmo mede 6.500 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 20 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Grace Antonia Solino nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com Artur Salgado por outro lado com Nilo Sales Sardinha e pelos demais com quem de direito. Que o mesmo ora referido mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 20 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Machado da Silva, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 12a. Comarca, 820. Termo, 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se com terras requeridas por Guilhermina Machado, pelo lado esquerdo com requerente desconhecido. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 25 de março de 1960.

Oficial Administrativo
Yolanda L. de Brito
(5, 15 e 25/6/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Luiz de Freitas Filho, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 12a. Comarca, 820. Termo, 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito com as seguintes indicações e limites: — O lote de terras limita-se ao Norte com terras requeridas por Jefferson Rodrigues Neto, e pelos demais lados com terras devolutas do Estado com quem de direito. Medindo

6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 25 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(5, 15 e 25/6/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Juarez Alfeim, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pelo Norte com Maria Machado da Silva, pelo lado esquerdo e direito com requerente desconhecido, pelos fundos com terras devolutas do Estado ou a quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 25 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(5, 15 e 25/6/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Regina Augusta Dourado, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se a Este com terras requeridas por Eduardo de Castro Dourado, lado esquerdo e direito com terras devolutas do Estado e fundos com terras devolutas ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 25 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(5, 15 e 25/6/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Elizabeth de Castro Dourado, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito com as seguintes indicações e limites: — Limita-se ao Norte com Eduardo de Castro Dourado lado direito, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado ou quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de

Vizeu.
Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 25 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(5, 15 e 25/6/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Misael de Castro Dourado, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se a Este de Regina Augusta Dourado, lado direito, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 25 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(5, 15 e 25/6/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Izidoro Camilo Folleto, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito com as seguintes indicações e limites: — Pelo Este, com terras de Messias Mendes de Carvalho e pelos lados e fundos, com terras do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(5, 15 e 25/6/60)

Compra de Terras

De ordem do Senhor Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Iara Borges, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito com as seguintes indicações e limites: — Limita-se ao Norte com terras requeridas por Francisco Durval Veiga, demais lados e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(5, 15 e 25/6/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Francisco Durval Veiga, nos termos do artigo 60.º do

Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito com as seguintes indicações e limites: — Limita-se ao Norte com terras requeridas por José da Costa Marinho, demais lados e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(5, 15 e 25/6/60)

Compra de Terras

De ordem do Senhor Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Nestor Rocha, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito com as seguintes indicações e limites: — Limita-se ao Norte com terras requeridas por Misael de Castro Dourado, demais lados e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(5, 15 e 25/6/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Arthur Salviano Filho, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito com as seguintes indicações e limites: — Limita-se ao Norte com Fabiano da Cunha Campos, e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. Medindo 6.400 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(5, 15 e 25/6/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Gilberto Passaglia, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com requerente desconhecido

do pelo lado Norte com Osório Adriano Filho e pelos outros lados com terras devolutas ou a quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(5, 15 e 25/6/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Geraldo da Rocha Novaes, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pelo lado Norte com terras requeridas por Maria Aparecida de Freitas Borges, e pelos outros lados e fundos com terras devolutas do Estado ou com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(5, 15 e 25/6/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Guilhermina Machado, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito com as seguintes indicações e limites: — Limita-se ao Norte com terras requeridas por Targino Pereira da Costa, pelos fundos e outros lados com terras devolutas do Estado ou com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(5, 15 e 25/6/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Cleanto Dias Maciel, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com o requerente norte João F. da Cunha, pelos lados direito e esquerdo e fundos com terras de

voluntas ou com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(5, 15 e 25/6/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Luiz Meinberg, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com o requerente Iris Henrique Meinberg e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(5, 15 e 25/6/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Iris Meinberg, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com o requerente Mario Mendes de Rezende, pelos fundos com Maria Cristina Meinberg e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(5, 15 e 25/6/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Balbino de Carvalho, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pelo Norte com o requerente Plino Angelo Corsine e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. O

referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(5, 15 e 25/6/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Luiz Carlos Meinberg, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com o requerente Carlos Henrique Meinberg e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(5, 15 e 25/6/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Carlos Henrique Meinberg, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com o requerente Francisco José Meinberg e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(5, 15 e 25/6/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Osório Leão Borges, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pelo Norte com o requerente Aldo Leão Borges e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ig-

norância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(5, 15 e 25/6/60)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Dalton dos Reis Gonçalves, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pelo Norte com Abdul Hamid Sobba e pelos demais lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 1 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Senhor Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Chady Gaby, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com Maria Verbena Solino Evelin, por outro lado com Ana Carrera Botelho, e pelos demais lados com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 21 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Verbena Solino Evelin, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: por um lado com José Antonio Teixeira, por outro lado com Chady Gaby e pelos demais lados com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona

a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 21 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Antonio Teixeira, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — por um dos lados com Virginia Sales Solino, por outro lado com Maria Verbena Solino Evelin e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 20 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Moacir Carvalho Aires, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — por um dos lados com Violeta Solino Aires, por outro lado com Artur Salgado e pelos demais lados com quem de direito. Que o mesmo ora referido lote mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 20 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Osman José Figueiredo, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — por um dos lados com Yvone José de Souza, por outro lado com Antonio Novas Paria, e pelos demais com quem de direito. Que o mesmo ora referido mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

de fundos.
E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado daquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 20 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Novas Faria, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se: por um dos lados com Volú José de Souza e pelos demais lados com quem de direito. Que o mesmo era referido mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 20 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Carneiro Buquera, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se: por um lado com João Ribeiro, por outro lado com Joaquim Luiz Goufart, e finalmente pelos dois últimos lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Figueiras Cavalcante, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se: por um dos lados com José Ribeiro Prudente, e pelos demais

lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 19 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Livia Teixeira Bahia, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se: por um dos lados com Luiz Bahia da Fonseca, e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 19 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Aurenita Cabral Morado, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se: por um dos lados com José Morgado e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 19 de maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 5, 15 e 25/6/60)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Kimie Shinkai, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 11.ª Comarca, 32.º Termo, 33.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O terreno está localizado à margem direita do Igarapé Jupuuba, para onde

faz, frente, limitando-se pelo lado direito, com o Igarapé Sepultura, lado esquerdo com o Igarapé Brado do Cu-de-Pote, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28.023 — 25/5, 5 e 15/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Valdomiro de Oliveira Andrade, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações, com Paulo Campelo Diniz, Elci Araújo Glória, e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 20 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 25/5, 5 e 15/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Genaro Afonso de Castro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações, com José Castarino da Silva Machado, José Mendes da Silveira e com quem mais de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será esta publicada pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 25/5, 5 e 15/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Candido de Magalhães Avila, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações, com Genaro Afonso de Castro, Milton Zschaber e com quem mais de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será esta publicada pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de

Conceição do Araguaia. Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 25/5, 5 e 15/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Geraldo Maciel, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de C. do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações, com Cleber Martins da Silva, Cezar Moreira da Silva e com quem mais de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 25/5, 5 e 15/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Magno, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de C. do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações com Jamil Ignacio, Helio Fabio Lopez e com quem mais de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 25/5, 5 e 15/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jamil Ignacio, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de C. do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações com Jarbas Alves Arcajo e com quem mais de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 25/5, 5 e 15/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Durval Lopes do Nascimento, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de

De manhã, 5

Terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações, com Otacilio de Miranda Lins e com quem mais de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 25/5, 5 e 15/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luiz Sergio Robottom Escotto, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de C. do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites por um dos lados com João Evangelista Nogueira e nos demais com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 25/5, 5 e 15/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Catarina da Silva Machado, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de C. do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações com Gerardo Eraz e com quem mais de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 25/5, 5 e 15/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Flávio de Moraes e Nicolau Tambasco, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de C. do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites por um dos lados com Nelson de Moraes por outro lado com Francisco Lemos e Quartim Barbosa e nos demais com quem de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue

ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 25/5, 5 e 15/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Eduardo Nogueira Mello, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites por um dos lados com Dinorah Domingues Nogueira, por outro lado com Clarinda Luiza Miguere, por outro com Braulio Alvarez e pelo outro com Nelson Bueno Rosa. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 25/5, 5 e 15/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jarvert Joaquim do Nascimento, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações com Fello Fabio Lopes, Alvaro Aristides Curv e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 25/5, 5 e 15/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Geraldo Nunes Viana, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações, com Cezar Moreira da Silva, Benedito Calazans e com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e

Viação do Estado do Pará, 21 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 25/5, 5 e 15/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Cezar Moreira da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações, com José Luiz dos Santos, Gedeão Pereira da Silva e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 25/5, 5 e 15/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jarchas Alves Azevedo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de C. do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações com Geraldo Luiz Viana, Murilo Agostinho do Nascimento, e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 25/5, 5 e 15/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Omar Mateus Filho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações, com Murilo Agostinho do Nascimento, Oscar Alves de Carvalho e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 25/5, 5 e 15/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alvaro Aristides Curv, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações, com Omar Mateus Filho, João Miguel Calixto e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 25/5, 5 e 15/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luiz Vicente de Rezende, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de C. do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações com José Pereira da Souza e com Walter Infante Ribeiro e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 25/5, 5 e 15/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Oscar Alves de Carvalho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 101.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações, com Floresvaldo da Silva Nolasco, e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 25/5, 5 e 15/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jerônimo Manoel Pereira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida

por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 1010. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limites e confrontações com Antonio Acengão, Durval Lopes do Nascimento e com quem mais de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 25/5, 5 e 15/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Martins Ferreira, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 570. Termo, 570. Município de Marabá e 1500. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para a Fca. Adm. dos fundos das terras denominadas Prata de propriedade do requerente, pelo lado de baixo com o Igarapé Uirá, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 4.400 metros de frente por 5.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Marabá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 24 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.
(Dias 25/5 — 5 e 15/6/60)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Miriam Gonçalves Vilela, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 90. Termo, 90. Município de Tucuruí e 160. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita pela frente, fundos e lados direitos com terras devolutas, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Maurício Gonçalves Vilela. O referido lote de terras mede 4.500 metros de frente por 4.840 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Silvio Dias de Moraes, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 530. Termo, 530. Município de Moju e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita pela frente com o Igarapé do Carmo, pela margem esquerda com um lado com Gilberto Dias de Moraes; e outro e os fundos com terras devolutas do Estado.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Benjamin Afonso Alves, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 530. Termo, 530. Município de Moju e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o Igarapé Carmo, margem direita a começar com Calv Santos fundos e lados com terras devolutas do Estado.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Milton Gonçalves Vilela, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca de Baião, 90. Termo, 90. Município de Tucuruí e 160. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com o Sr. Maurício Gonçalves Vilela; pelo lado esquerdo com Arinos Barbosa de Castro; pelo lado direito com Nadir Gonçalves Vilela; e fundos com terras devolutas. Medindo 4.500 metros de frente por 4.840 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Geraldo Gonçalves de Macedo, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 90. Termo, 90. Município de Tucuruí e 160. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com Onofre Castro Rosa, pelo lado direito com Ivo Gonçalves Vilela, pelos fundos com Maria Jacinta

da Conceição, e lado esquerdo com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 4.500 metros de frente por 4.840 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 22 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Eraldo Afonso de Melo, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 530. Termo, 530. Município de Moju e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o Igarapé do Carmo, margem direita, a começar do lote de terras requerido por Benjamin Afonso Alves, pelos lados e fundos com terras devolutas.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jurandir Vasconcelos, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 530. Termo, 530. Município de Moju e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o Igarapé do Carmo; margem direita, a começar com Heitor Joaquim dos Santos; e fundos com terras devolutas. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Miron José Teixeira, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 90. Termo, 90. Município de Tucuruí, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras devolutas do Estado, pelo lado direito com Geraldo Gonçalves de Macedo, pelos fundos com Ivo Gonçalves Vilela, e lado esquerdo com terras devolutas.

O referido lote de terras mede 4.500 metros de frente por 4.840 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do

Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ido Gonçalves Vilela, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca de Baião, 90. Termo, 90. Município de Tucuruí e 160. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com parte das terras requeridas por Onofre Castro Rosa, lado esquerdo confrontando com o Km 31 da E. Ferro, com Geraldo Gonçalves de Macêdo; pelos fundos com Arinos Barbosa de Castro; e lado direito com Maurício Gonçalves Vilela. Medindo 4.000 metros de frente por 4.840 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Evangelista da Silva, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 570. Termo, 570. Município de Marabá, com as seguintes indicações e limites: Frente à margem direita do Rio Itacaiunas, a começar da confrontação da foz do Rio Preto até as terras demarcadas de Cristiano Evangelista da Silva pelo lado de baixo com terras demarcadas de Cristiano Evangelista da Silva, pelo lado de baixo e cima com terras do Estado.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Marabá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 24 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Cristiano Evangelista da Silva, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 570. Termo, 570. Município de Marabá e 1500. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Frente com terras do Estado, requeridas por João Evangelista da Silva, pelos lados de baixo, cima e fundos com terras do Estado.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Marabá.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 24 de



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — DOMINGO, 5 DE JUNHO DE 1960

NUM. 5.145

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Rodolpho Bezerra Xavier da Silva e Alba Medrado Camelier, éle solteiro, natural do Rio de Janeiro, filho de Ovidio Xavier da Silva e de Maria de Lourdes Bezerra Xavier, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Alvaro Camelier e Alba Medrado Camelier, residentes nesta cidade. Enzo Olttramari e Josefina Maria Corrêa Vieira, éle solteiro, natural da Itália, filho de Giuseppe Olttramari e Matilde Bonfate, ela solteira, natural do Pará, funcionária federal, filha de José Alves Vieira e Ademilina Corrêa Vieira, residentes nesta cidade. Henedino Moraes da Silva e Maria Pinheiro Ferreira, éle solteiro, natural do Pará, mecânico, filho de José Moraes da Silva e Nazeareth Souza de Moraes, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Benedito Pinheiro Ferreira e Eulália Pinheiro Ferreira, residentes nesta cidade. Haroldo Julião da Gama e Maria Auxiliadora Bezerra Campos, éle solteiro, natural do Pará, professor, filho de Odório Ribeiro da Gama e de dona Alice Souza da Gama, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Rita Bezerra Siqueira Campos e Otacilio Lopes Siqueira Campos, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncié-os, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de maio de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta capital, assino. — REGINA COELI NUNES TAVARES. (T. — 28.051 — 28-5 e 4.6-60)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Ademar da Conceição Barata e Rosa Cesarina da Silva, éle solteiro, natural do Pará, industrial, filho de Cândida da Conceição Neves; ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de João Oliveira e Silva e Aurea Gonçalves da Silva, residentes nesta cidade. Pedro José Rodrigues e Maria de Nazaré Garcia Câmara, éle solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Maria Antonia Rodrigues Fernandes; ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Câmara Pinho e Angelina Garcia Câmara, residentes nesta cidade. Luiz Olavo Elheres de Souza e Guaiarina dos Santos Monteiro, éle solteiro, natural do Pará, funcionário autárquico, filho de João Bento de Souza e Luiza Elheres de Souza, ela solteira, natural do Pará, funcionária federal, filha de Antonio Monteiro e Serafina dos Santos Monteiro, residentes nesta cidade. Edmundo Cerqueira e Maria Virgília Montalvão, éle solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Erelides Cerqueira e Clarinda das Neves Cerqueira, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Rosa de Almeida Montalvão,

residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncié-os, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de maio de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta capital, assino. — REGINA COELI NUNES TAVARES. (T. — 28.050 — 28-5 e 4-6-60)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA
Citação com o prazo de 30 dias. O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal por nomeação legal, etc. Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Ofiz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Alvaro Francisco Catete o terreno sito nesta cidade à travessa Etnanaitá, quarteirão 55 lote 1. E. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1872 a 1959 num total de 87 anos inclusive multa como prova documento junto extinta a emiteuse (art. 52, II do Cód. Civil pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicante e sua mulher se casado for por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado deparado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada pena de confesso, testemunhas, depoimento, vista e mais necessário à defesa do seu direito Termos em que D. E. deferimento. Belém, 27/11/1960, nessa petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 8/2/60. Expedido ao competente (mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira e lugar incerto e não sabido porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Alvaro Francisco Catete, citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus tramites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos vi este publicação no DIÁRIO OFI-

CIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 dias do mês de maio de 1960. Eu, Wesley Mota, Gueiros, p. escritura que o escrevi e subscrevo. (c) José Amazonas Pantoja, Juiz. (Dias — 4, 14 e 24/5/60)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 45 dias. O doutor Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Belém, capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dela tiverem conhecimento que por parte de Petronilla de Jesus, me foi dirigida a petição de teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara, Petronilla de Jesus, brasileira, viúva, operária, residente e domiciliada nesta cidade à passagem Olimpia, n. 34, (Vinte), por seu Assistente Judiciário infra assinado, e como representante legal da menor Maria Rubenita Monteiro (doc. anexo), vem, respeitosamente, propor contra os possíveis herdeiros de d. Maria Monteiro Araújo, com fundamento no art. 363, incisos I e II do Código Civil Brasileiro, a presente ação ordinária de Investigação de Maternidade, para o que expe e finalmente requer a V. Excia. o seguinte: A menor supra mencionada é filha natural de d. Maria Monteiro Araújo, falecida nesta cidade aos onze (11) dias do mês de abril do ano de 1958. Acortada que por descuido de sua mãe, esta não foi registrada civilmente, o que ocorreu após a morte da mesma, e depois de a suplicante haver sido nomeada tutora da menor, conforme tudo se vê da documentação anexa. Destarte, vem a suplicante propor contra os possíveis herdeiros de d. Maria Monteiro Araújo, a presente ação ordinária de Investigação de Maternidade, requerendo a V. Excia. se digne mandar citá-los por editais, na forma do art. 177, inciso I, do Código de Processo Civil a fim de que, no prazo legal venham contestá-la, requerendo, prossequindo-se nos ulteriores do curso até final reconhecimento da menor Maria Rubenita Monteiro, como filha da "De-Cujus", sua herdeira e sucessora de linha reta. São os termos em que, protestando desde logo por todo o gênero de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal das testemunhas acima arroladas, etc. e dando à presente ação para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 5.000,00, a suplicante pede e espera receber, P. deferimento. Belém, 10 de Março de 1960. P. V. Burlamaqui Freire, Assistente Judiciário. Rcl de testemunhas: Izilina Melo das Neves, passag. Olimpia n. 12. Raimunda Melo de Castro, passag. Olimpia, n. 15 e Lourival Pereira de Castro, passag. Olimpia, n. 15.

Na petição supra está o seguinte despacho: — D. e A. Citem-se por editais, com o prazo de 45 dias, os possíveis herdeiros de Maria Monteiro Araújo, para contestarem a ação, requerendo. Em 10/3/60, Eduardo Patriarcha. Em consequência do despacho supra foi passado o presente edital por meio do qual ficam citados os possíveis herdeiros de Maria Monteiro Araújo, para virem responder aos termos da presente ação sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de Maio de mil novecentos e sessenta. Eu, Antonia Quintanilha Bibas, Escrevente Juramentada, datilografuei e subscrevi no impedimento do Escrivão. — (a.) Eduardo Mendes Patriarcha — Juiz de Direito da Sétima Vara Cível. (D. — Dia 4/5/60)

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar vo sa, que pelo exmo. sr. des. presidente do Ezerisio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 3 de junho p. vindauro para julgamento, pelo 2ª Câmara Penal, dos seguintes feitos:
Apelação Penal — Guruná — Apelante — Raimunda Pomba da Silva — Apelado — Florival Gonçalves de Moraes — Relator — Des. Hamilton Ferreira de Souza.
Idem — Idem — Capital — Apelante — Comércio S/A. — Apelado — Nilton Roberto Monteiro Câmara — Relator — Des. Hamilton Ferreira de Souza.
Idem — Idem — Idem — Apelante — Ana da Costa Pereira — Apelado — Vicente Alves Feitosa — Relator — Des. Agnaldo Monteiro Lopes.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, de Maio de 1960.
LUIZ FARIA — Secretário

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção do Pará
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento que se refere o decreto no. 22.478 de 20 de fevereiro de 1933 faz público que requereu inscrição no quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil o bacharel em Direito Agostinho de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente em Av. Serzedelo Corrêa, no 611. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 30 e maio de 1960.
a.) Arthur Claudio de Oliveira Meilo, primeiro secretário
(Dias 2, 4, 5, 7 e 9/6/60)

Maio de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maurício Gonçalves Viçela, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca 80. Termo 90. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras devolutas, pelo lado direito com terreno requerido por Virtes Gonçalves Viçela, pelo lado esquerdo com Ildo Gonçalves Viçela e pelos fundos com terras devolutas.

O referido lote de terras mede 1500 metros de frente por 4.840 metros de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ulisses Alberto F. Campolina, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32a. Comarca — Vizeu; 82o. Termo; 22o. município — Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A margem direita da Estrada Pará-Maranhão, distante cerca de 6.000 metros, entre os quilômetros 90 a 96, limitando-se: pela frente com os fundos das terras requeridas por Ulisses Campolina França e Albertina Flores de Melo França e pelos lados e fundos, com terras de quem de direito, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(26/5 - 6 e 6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ulisses Campolina França, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32a. Comarca — Vizeu; 82o. Termo; 22o. município — Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A margem direita da Estrada Pará-Maranhão, entre os quilômetros 90 a 93, limitando-se: de um lado, com terras requeridas por Albertina Flores de Melo e de outro lado e fundos, com terras de quem de direito, medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(26/5 - 6 e 6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Zulaine Sales Flores, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32a. Comarca — Vizeu; 82o. Termo; 22o. município — Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A margem esquerda da Estrada Pará-Maranhão, entre os quilômetros 102 e 105, limitando-se: de um lado, com terras requeridas por Edvaldo de Oliveira Flores ou quem de direito e pelo outro lado e fundos, com terras de quem de direito, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(26/5 - 6 e 6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Humberto M. Flores dos Santos nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32a. Comarca — Vizeu; 82o. Termo; 22o. município — Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A margem direita da Estrada Pará-Maranhão, entre os quilômetros 102 e 105, limitando-se: de um lado, com terras requeridas por Satino Okabe ou quem de direito e pelo outro lado e fundos, com terras de quem de direito, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(26/5 - 6 e 6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Edvaldo de Oliveira Flores, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32a. Comarca — Vizeu; 82o. Termo; 22o. município — Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A margem esquerda da Estrada Pará-Maranhão, entre os quilômetros 105 a 108, limitando-se: de um lado, com terras requeridas

por Zulaine Sales Flores; de outro lado e fundos, com terras de quem de direito, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(26/5 - 6 e 6/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por César Sales Flores, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32a. Comarca — Vizeu; 82o. Termo; 22o. município — Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A margem esquerda da Estrada Pará-Maranhão, entre os quilômetros 111 e 114, limitando-se: de um lado, com terras requeridas por Jane Sales Flores; de outro lado e fundos, com terras de quem de direito, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 12 de abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(26/5 - 6 e 6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco Santos Farias, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, 12o. Termo, 12o. Município de Ananindeua e 25o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote fica situado à margem esquerda do Igarapé Guajará-Mirim, para onde faz frente lado direito, com Martiniano Araújo lado esquerdo, com Néo Chavante fundos com terras requeridas pelo japonês de nome ignorado. O referido lote de terras mede 300 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ananindeua. Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 25 de Maio de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 26/5, 6 e 16/6/60)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS

E D I T A L

De ordem do Senhor Eng. Diretor do Departamento Estadual de Águas notifico, pelo presente edital, o Senhor Lauro Edson Pimentel de Senna, diarista deste Departamento, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentado justificativa de força maior ou coa-

ção ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 25 da lei citada.

Eu, Everaldo Sarmarinho, Chefe de Expediente, o escrevi e assino. Departamento Estadual de Águas, 21 de maio de 1960.

Everaldo Sarmarinho
Chefe do Expediente do D.E.A.
VISTO : em 21/5/60.

Eduardo Sampaio Carepa
Diretor Geral do D.E.A.

(G. — Dias 25/5 — 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30/6 — 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9/7/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Oceanira de Freitas Sousa, ocupante do cargo de professor, 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tauareziño, município de Moejuba, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei no. 749, de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente

(G. Dias — 28, 29, 31/5/60 e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6/60)

Edital

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Cleonice de Souza Rodrigues, ocupante do cargo de professor, de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do município de Moejuba, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob a pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente

(G. Dias — 28, 29, 31/5/60 e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

BELEM — DOMINGO, 5 DE JUNHO DE 1960

NUM. 1.127

ANO IV

PORTARIA N. 260 — DE 20 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regulamentares e de acordo com a Resolução n. 1.373, de 20.5.60.

RESOLVE:
Conceder à escriturária Maria Laura Maia de Araújo, onze (11) dias de licença, a partir de 29.4.60, de acordo com o n. II, do art. 92, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Gabinete da presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de maio de 1960.
Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

ACÓRDÃO N. 3.216

Processo n. 7.592

Prestação de contas do Colégio N. S. Auxiliadora, de Cametá, auxílio de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) recebido do Estado em mil novecentos e cinquenta e nove (1959).

Requerente: — A Irmã Maria Lúcia de Souza Montenegro, Diretora do referido Estabelecimento.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Irmã Maria Lúcia de Souza Montenegro, Diretora do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, do Município de Cametá, apresentou a este Tribunal a prestação de contas do auxílio de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), recebidos do Estado, no exercício financeiro de 1959, à conta de dotação Tabela n. 45 — Fundo Estadual do Serviço Social — da Lei Orçamentária então vigente, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência a expedir o competente "Alvará de Quitação", a favor da Irmã Maria Lúcia de Souza Montenegro, Diretora do Colégio N. S. Auxiliadora, de Cametá, na importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).

Belém, 17 de maio de 1960.

(aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana. Foi presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator: — "Let. entrada na Secretaria desta Corte de Contas em 2 de abril deste ano, como se depara de fs. 70, do Livro n. 2, do competente protocolo, a prestação de contas referente ao auxílio recebido do

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Governo do Estado, no valor de Cr\$ 36.000,00, à conta da Tabela n. 45, do Orçamento de 1959, rubrica "Fundo Especial do Serviço Social". Aquêle, recebimento, de inteira responsabilidade da Diretora do Colégio N. S. Auxiliadora, em Cametá, Irmã Religiosa Maria Lúcia de Souza Montenegro, é quem vem perante este Egrégio Tribunal, nos termos da Lei n. 1.846, de 12 de fevereiro do ano em curso, desincumbindo-se do encargo da aplicação daquele dinheiro. Foi designado para a instrução do presente feito, o digno Auditor Dr. Armando Dias Mendes, que no decorrer da mesma, nada encontrou-se de relevante para impugnar a validade dos documentos, face as Seções Técnicas do T. C. julgá-los em boas condições, a não ser a falta de um selo de carimbo no documento n. 6, dos autos, mínima falta a ser reparada; a quando da expedição do necessário alvará de quitação, sugestia esta preconizada pela Ilustrada Procuradoria, que se manifestou nos autos pela aprovação das contas. Cumpre salientar, que os pagamentos à conta do auxílio que foi de Cr\$ 36.000,00 se elevaram a Cr\$ 36.211,40, acréscimo este decorrente de outras disponibilidades financeiras daquele instituto educacional.

Isto posto, sou, na forma do direito, pela expedição do Alvará de Quitação à Irmã Diretora do Colégio N. S. Auxiliadora, de Cametá, Maria Lúcia de Souza Montenegro, visto aprovar as contas apreciadas neste processo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia.,"

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Tendo o Exmo. Sr. Ministro Relator, que esteve em contacto directo com os autos, reconhecido a exactidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ele indicada".

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Aprovo as contas".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Aprovo as contas".

(aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana. Foi presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3.217

Processo n. 7.617

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.
Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, discutidos e relata-

dos os presentes autos, em que o Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a este Tribunal, para registro, a aposentadoria de Feliciano Lopes Corrêa de Mendonça Junior, no cargo de Professor Cataractico, de Anatomia e Filosofia Humana, Padrão P, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescidos de 20%, referente ao adicional por tempo de serviço, e dois mil quatrocentos e oitenta cruzeiros) anuais decretada de acordo com o art. 10., da Lei n. 7.538, de 25.7.58, combinado com os artigos 133, inciso V; 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24.12.53, sendo a remessa sido feita em officio n. 459.60, de 95.60, recebido e protocolado na mesma data, sob o numero 292, às fs. 80, do Livro II, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, com o voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma exposta em seu pronunciamento, conceder o registro solicitado.

Belém, 17 de maio de 1960.

(aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana. Foi presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator — "O Governo do Estado, por ato de 4 de abril do corrente ano, aposentou, no cargo de Professor de Anatomia e Fisiologia Humana, o Dr. Feliciano Lopes Corrêa de Mendonça Junior, lotado no Instituto de Educação do Pará, face ao que lhe foi requerido pelo próprio interessado, em 8 de fevereiro deste ano (fs. 5).

Mediante os pareceres favoráveis dos órgãos técnicos, inclusive do digno Consultor Jurídico do D. S. P., S. Excia., o honrado Governador do Estado, General Moura Carvalho, determinou a lavratura do necessário diploma, que o assinou e foi referenciado pelo Dr. Secretário de Educação e Cultura, Dr. Waldemir Santana. Eis o teor do decreto sin. de 44.960:

"Decreto — O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 10., da Constituição Federal, combinado com os arts. 133, inciso V, 143, 145, 227 e 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Feliciano Lo-

pes Corrêa de Mendonça Junior, no cargo de Professor de Anatomia e Fisiologia Humana, Padrão P, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo acrescidos de 15% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 151.820,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1960.

(aa.) Moura Carvalho, Governador do Estado — Waldemir Santana, Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Subindo à audiência da Ilustrada Procuradoria, assistida pela Assessoria Técnica e também pelo digno Sub-Procurador, Dr. Flavio Nunes Bezerra, o Ilustrado Juiz, Dr. Lourenço do Vale Paiva, requereu por intermédio da Meretíssima Presidência do T. C., a diligência de fs. 18-v. e 19, endereçada à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para esclarecer as dúvidas suscitadas pela Procuradoria, referentes ao tempo de serviço do professor aposentado em tela, isto é, 22 de abril de 1958, e 22 de abril de 1959. Nesse mesmo dia 22, o Dr. Feliciano Lopes Corrêa de Mendonça, em petição firmada, por seu legal procurador judicial, dirigiu-se ao Exmo. Sr. Ministro Presidente (fs. 20 a 21).

Este requerimento logrou despacho, o seguinte despacho:

"Junto-se ao processo em referência e, em seguida, a Procuradoria, para dizer se mantém ou não a diligência de fs., face aos documentos presentes.

Em 25/4/60.
(a.) Mário Nepomuceno de Souza.

S. Excia. o Ilustre Procurador S. Excia. recebeu os autos, despachou-os a 26, ao Sub-Procurador que assim se manifestou:

"Exmo. Sr. Dr. Procurador.

Em cumprimento ao despacho supra, requereu que o processo volte ao Departamento do Serviço Público, a fim de ser reexaminado por aquele órgão o pedido de aposentadoria do dr. Feliciano Lopes Corrêa de Mendonça Junior, face a nova documentação apresentada pelo suplicante. S. M. J. Belém, 25.4.1960. — (a.) Flavio Bezerra, Sub-Procurador".

Mantida, em 35, a opinião da Sub-Procuradoria, originou-se diligência deste T. C., ao Departamento do Serviço Público maior fonte originária para estabelecer a normalidade do processo, como assim está descrita:

"Feliciano Lopes Corrêa de Mendonça Junior, interessado no processo de aposentadoria número 7.617, atualmente em

curso neste respeito, o Tribunal, vem por seu procurador infra assinado, expor, para final requerer o seguinte: 2 — Que o requerente ao formular a sua petição inicial pleiteando a sua aposentadoria, por um lapso, não mencionou que a mesma era com base também no fato de já possuir mais de cinquenta e cinco (55) anos de idade e não somente pelo motivo de haver completado mais de trinta (30) anos de serviço público, tudo conforme os dispositivos da lei.

3 — Nessa ocasião também não se referiu com os detalhes indispensáveis ao tempo de serviço público que deveria ser computado para efeito de aposentação.

4 — Que, em vista disso, as Repartições públicas que foram ouvidas não levaram em conta o fato do suplicante já possuir mais de cinquenta e cinco (55) anos de idade, conforme o incluso documento anexo, e lhe atribuíam para esta aposentadoria, talvez com a melhor das boas intenções, mais tempo de serviço público prestado respectivamente ao Instituto de Educação do Pará, à Saúde Pública e em outras Repartições Públicas por ele exercidas do que o necessário para completar apenas os trinta (30) anos de serviço a que se refere a sua inicial, fato este que é contrário aos seus próprios interesses, porquanto vem diminuir o seu tempo de serviço público como médico da Saúde Pública do Estado do Pará, atualmente em disponibilidade, que lhe é indispensável resguardar, para prevenção de direitos futuros.

5 — Aproveita, outrossim, o requerente a oportunidade de requerer que seja anexada ao processo em apreço a inclusa certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Estado, que comprova também o seu tempo de serviço no Instituto de Educação do Pará, para os fins de direito.

6 — Fica, pois, esclarecido, para todos os efeitos legais, que o pedido de aposentadoria do suplicante, visava, como visa, aposentá-lo concomitantemente pelo fato de mesmo já possuir mais de cinquenta e cinco (55) anos de idade e trinta (30) anos de serviço público.

7 — No entretanto, o Departamento do Serviço Público do Estado não se restringiu para efeito de aposentá-lo, ao critério acima mencionado, mas, talvez querendo atribuir-lhe maior adicional, entendeu de contar-lhe o tempo de serviço público de trinta e cinco (35) anos, parte do Instituto de Educação do Pará e parte de outras funções públicas.

8 — Ocorre, entretanto, que o fato de lhe atribuírem mais de trinta, isto é, quase trinta e seis (36) anos de serviço público, veio prejudicar-lhe em seu tempo de serviço na Saúde Pública do Estado, conforme explanação já feita no item quatro (4) desta petição.

9 — A fim, entretanto, de manter o presente processo e resguardar os seus próprios interesses, o postulante solicita que lhe sejam contados para a aposentadoria, objeto deste processo, apenas os seguintes tempos de serviço público, já devidamente comprovados no mesmo, a saber:

Aux. Acadêmico do Posto Central de Assistência Municipal do Rio de Janeiro, de 11/1918 a 23/2/1919 (Cert. de 11/1937) — 1 ano, 1 mês e 12 dias.

Inspetor Sanitário Interino

da Diretoria do Serviço Sanitário do Estado do Pará, de 19/9/19 a 15/9/1920 (Cert. da Diretoria da Fazenda do Pará, 3/7/36) — 1 ano e 15 dias.

Médico da Comissão Colonizadora da Zona do Oiapoque e da Comissão Fundadora do Centro Agrícola Cleveland, de 16/9/1920 a 31/12/1922 (Cert. da Delegacia Fiscal do Tesouro Federal em Belém do Pará, em 5/12/33) — 2 anos, 3 meses e 15 dias.

Professor substituto da Cadeira de Higiene da Escola Normal do Pará, de 3/7/33 a 26/2/1934 — 7 meses e 29 dias.

Professor Interino da Cadeira de História Natural, Professor Catedrático, por concurso, da Cadeira de História Natural, na antiga Escola Normal e de Anatomia e Fisiologia Humana no Instituto de Educação do Pará, de 26/2/34 a 30/6/35 — 21 anos 4 meses e 9 dias.

Professor Catedrático, por concurso, da Cadeira de Anatomia e Fisiologia Humana no Instituto de Educação do Pará, de 1/1/1936 a 23/6/39. — 3 anos 3 meses e 4 dias.

Total geral do tempo de serviço — 30 anos 2 meses e 8 dias.

Nessas condições, o suplicante requer que V. Excia. se digne determinar que esta petição seja encaminhada ao Ministério que for ou esteja encarregado de registrar este processo, para efeito de: a) — anexá-la ao processo competente; b) — do referido Ministro realizar as retificações pedidas ou se julgar conveniente mandar baixar este feito em diligência, ao Departamento do Serviço Público do Estado ou a quem da direito, para o fim especial de ser retificado ou modificado o ato que aposentou o requerente por mais de trinta e cinco (35) anos de serviço público, para ser levado em consideração o fato de já possuir mais de cinquenta e cinco (55) anos de idade e reduzir o seu tempo de serviço público para esta aposentadoria, de trinta e cinco (35) anos para apenas trinta (30) anos, tudo de acordo com a relação acima transcrita, sendo assim apartado desta aposentadoria todo e qualquer outro tempo de serviço público, decorrente da função pública que não sejam os apresentados no item 9 desta petição, tudo na forma da lei.

Nestes termos
P. Deferimento.
Belém, 22 de abril de 1960.

(a.) P. p. Luiz Octávio Virgolino de Mendonça.

Diante do petítório acima esta Presidência determinou que o processo voltasse às mãos da Procuradoria para dizer se mantinha ou não a diligência anteriormente requerida. Manifestou-se o Sub-Procurador Dr. Flavio Nunes Bezerra, da seguinte forma, o que foi deferido pelo Dr. Procurador Chefe do Ministério Público junto a este Órgão:

"Em cumprimento ao despacho supra, requiro que o processo volte ao Departamento do Serviço Público, a fim de ser reexaminado por aquele Órgão o pedido de aposentadoria do Dr. Feliciano Lopes Corrêa de Mendonça Junior, face a nova documentação apresentada pelo suplicante. S.M."

Em consequência, esta Presidência remete à V. S. o processo administrativo da aposentadoria em apreço, já incluída a certidão fornecida pela Secretaria de Estado de Finanças e mais a sua carteira de identidade, expedida pelo Ministério da Guerra —

Serviço de Identificação do Exército, a fim de que o assunto seja reexaminado pelo Poder Executivo, nos termos requeridos pelo Ministério Público junto a este Tribunal".

Como solução à diligência suscitada, vem o Governo do Estado, em data de 9 do corrente mês, em um ato retificador, expedir novo decreto fazendo juntar um exemplar do D. O. de 5 deste mês, contendo uma portaria, assinada de serviço decorrido de 15 de setembro de 1956, até aquela data, quando permaneceu em Belo Horizonte, a serviço do Estado, isto 3 anos, 8 meses e 4 dias. Para esse efeito, fez prova com a fotocópia da certidão da Secretaria de Finanças, que por sua vez, colheu detalhe nas folhas de pagamentos ao profissional aposentado.

O novo decreto retificador, de 6 de maio corrente, tem esta redação:

"DECRETO

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10., da Lei n. 1.538, de 26/7/1956, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Feliciano Lopes Corrêa de Mendonça Junior, no cargo de Professor Catedrático da Cadeira de Anatomia e Fisiologia Humana, Padrão P, do Quadro Unico, lotado no Instituto de Educação do Pará, percebendo nesta situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 132.480,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta cruzeiros) anuais. Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1960.

(a.) Dionísio Bentes de Carvalho, Governador do Estado — Maria L. Costa Rego, Secretária de Estado de Educação e Cultura".

Imperiosa tornava-se a audiência final da honrada Procuradoria sobre o assunto, que realmente opinou favoravelmente pelo novo ato. Entretanto, o Ministério Público por seu legal representante, dirá ao Plenário suas razões.

E o Relatório".

VOTO

"APROVO o decreto governamental que aposentou o Dr. Feliciano Lopes Corrêa de Mendonça Junior, no cargo de Professor Catedrático da Cadeira de Anatomia e Fisiologia Humana, padrão P, do Quadro Unico, lotado no Instituto de Educação do Pará, para perceber Cr\$ 132.480,00, anualmente".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Nego o registro, porque considero inconstitucional a aposentadoria, a pedido, com limite de idade ou menos de 35 anos de serviço".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Dou-me por impedido de julgar o presente processo".

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "De acordo com o relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo com o Sr. Ministro Relator".

(a.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3.218

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos, em que Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou a registro neste Tribunal, os contratos celebrados entre o Governo do Estado e Alexandre Corrêa, Heráclito Ferreira da Cruz, Edgar da Silva Leitão, João Tavares Filho, Luiz José da Melo, Mario Reginaldo Ribeiro Martins e Xisto Rocha Oliveira, para prestarem serviços de guarda civil de 3a. Classe, da Inspeção da Guarda Civil mediante o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação constante da Tabela n. 37, da Lei de Meios em execução, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os sete (7) registros solicitados.

Belém, 17 de maio de 1960.

(a.) Mario Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Sebastião Santos de Santana, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana, Relator — Relatorio: — "Em officio n. 432, de 3/5/60, o Senhor Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remete para registro neste Tribunal, os contratos celebrados entre o Governo do Estado, e os senhores Alexandre José Corrêa, Heráclito Ferreira da Cruz, Edgar da Silva Leitão, João Tavares Filho, Luiz José da Melo, Mario Reginaldo Ribeiro Martins e Xisto Rocha Oliveira, todos para desempenhar a função de guarda civil de 3a. classe.

Ouvido o Órgão Técnico deste Egrégio Tribunal, este manifestou-se favorável, pois, a conta da Tabela n. 37 há um saldo disponível, que permite registrar os referidos contratos. Os documentos anexos estão revestidos das formalidades legais, e os laudos de Inspeção de saúde dão os interessados aptos para o serviço público. A Sub-Procuradoria, em parecer de folhas, manifestou-se favorável.

E o relatório".

VOTO

"Defero os sete (7) registros solicitados".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com o Relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio no que expôs o Exmo. Sr. Ministro Relator, concedo os registros".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Acompanho S. Excia. o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo com o Sr. Ministro Relator".

(a.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Sebastião Santos de Santana, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.